

Diário Oficial



DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste - MT • Primavera do Leste - MT, 04 de novembro de 2022 • Edição 2378 • Ano XVI • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006.

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 894/2022

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º - Designar os seguintes fiscais para acompanhamento dos processos licitatórios das modalidades:

INEXIGIBILIDADE Nº 329/2022	PROCESSO Nº 1773/2022
Objeto	CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EMPRESA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS ESPECIALIZADOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO DE 08 (OITO) LEITOS DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA - UTI NEONATAL DESTINADOS AO TRATAMENTO DE NEONATOS DE 0 A 28 DIAS.
Fiscal do Contrato	ELIZETE RODRIGUES DO NASCIMENTO
Suplente do Fiscal	PAULO MARCOS DE MORAES COIMBRA

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 04 de novembro de 2022.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 896/2022

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e os incisos IX e XIV do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, e o disposto no artigo 45 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, e de acordo com o Edital de Convocação nº 357 de 11 de outubro de 2022 do Concurso Público Municipal 01/2019,

RESOLVE

Admitir, no Quadro de Servidores Públicos Municipal, o senhor **LUCAS DOS SANTOS SILVA**, para exercer a função de **Eletricista**, sendo enquadrado no Regime Estatutário, de acordo com a Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, até disposição em contrário, recebendo a remuneração constante dos anexos III e IV da Lei Municipal nº 704 de 20 de dezembro de 2001 – Plano de Cargos e Salários e suas alterações.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 04 de novembro de 2022.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 895/2022

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º - Designar os seguintes fiscais para acompanhamento dos processos licitatórios das modalidades:

INEXIGIBILIDADE Nº 328/2022	PROCESSO Nº 1772/2022
Objeto	CONTRATUALIZAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DOS USUÁRIOS REFERENCIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE E HOSPITAIS HABILITADOS/CREDECENCIADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE COM SEDE NESTE MUNICÍPIO, CONSIDERANDO VIABILIZAR O TEMPO RESPOSTA DO ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, ATENDIMENTO A PACIENTES DEBILITADOS, CUSTOS COM TRANSPORTE DE PACIENTES E ACOMPANHANTES, BEM COMO FACILITAR O ACESSO PARA VISITA DE FAMILIARES A PACIENTES INTERNADOS.
Fiscal do Contrato	ELIZETE RODRIGUES DO NASCIMENTO
Suplente do Fiscal	PAULO MARCOS DE MORAES COIMBRA

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 04 de novembro de 2022.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 897/2022

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e os incisos IX e XIV do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, e o disposto no artigo 45 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, e de acordo com o Edital de Convocação nº 360 de 11 de outubro de 2022 do Concurso Público Municipal 01/2019,

RESOLVE

Admitir, no Quadro de Servidores Públicos Municipal, a senhora **CAROLINE STEFANY MARTINS DE BARROS**, para exercer a função de **Psicólogo**, sendo enquadrada no Regime Estatutário, de acordo com a Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, até disposição em contrário, recebendo a remuneração constante dos anexos III e IV da Lei Municipal nº 704 de 20 de dezembro de 2001 – Plano de Cargos e Salários e suas alterações.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 04 de novembro de 2022.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

DECRETOS

DECRETO Nº 2.238 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a retenção de Imposto de Renda no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo municipal, e dá outras providências.”

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições, conforme IV, a) do XVIII, do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 158 da Constituição da República, segundo o qual pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que criarem e sustentarem;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897;

CONSIDERANDO o disposto na legislação tributária federal atinente a retenção de tributos, em especial o disposto no art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil e à Receita pública do Município de Primavera do Leste - MT.

D E C R E T A

Artigo 1º - Os órgãos da administração pública municipal, ao efetuarem pagamento a pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, deverão proceder à retenção do imposto de renda (IR) em observância ao disposto neste Decreto.

Artigo 2º - Ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do (IR) incidente sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal, os seguintes órgãos e entidades da administração pública municipal:

I - os órgãos da administração pública direta;

II - os órgãos da administração pública indireta.

§1º. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura, seguindo o que determina o Anexo I - Tabela de retenções da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 e suas modificações futuras.

§2º. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

Artigo 3º - O dever de retenção do IR alcançará todos os contratos, relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 2º deste Decreto.

Artigo 4º - Os prestadores de serviço e fornecedores de bens, deverão emitir Documentos Fiscais e Títulos de Crédito, em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 04 de novembro de 2022.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PREFEITO MUNICIPAL

FJO/ELO.

LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2022 – SRP
Ampla Participação
Processo nº 1720/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO TIPO C PARA ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PRIMAVERA DO LESTE.

Por ato discricionário desta Comissão Permanente de Licitações, comunicamos a **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2022 – SRP, agendado para o dia **10/11/2022 às 08h30 HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF.**

Informamos ainda que, tão logo forem feitas as devidas correções no processo licitatório, todas informações correspondentes e eventual nova data de agendamento para a sessão serão divulgadas através de publicação nos meios de comunicação oficiais, a saber: Diário Oficial do Município - DIO-PRIMA; Site da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste – (www.primaveradoleste.mt.gov.br) - ícone “Empresa – Editais e Licitações”, bem como, nos diários oficiais do Estado de Mato Grosso e Diário Oficial da União.

Primavera do Leste - MT, 04 de novembro de 2022.

Regiane Cristina da Silva do Carmo
Pregoeira

*Original assinado nos autos do Processo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXTRATO NOTIFICAÇÃO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 101/2022, Processo Administrativo nº1322/2022

LICITANTE: CARVALHO MONTORO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 44.596.739/0001-83

OBJETO DO CERTAME: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO TIPO C PARA ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PRIMAVERA DO LESTE.

DO ATO: Notificação de Apuração de Responsabilidade/Processo Administrativo nº1322/2022, Edital nº 101/2022, Diante dos fatos expostos, convocamos a empresa a manifestar-se formalmente acerca dos fatos narrados na presente notificação, na pessoa de seu representante legal em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento deste ofício, a fim de lastrear o que eventualmente fora alegado, restando caracterizado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos no art. 87. da Lei 8.666/93, bem como no art. 5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil.

FUNDAMENTO LEGAL: Considerando o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2022 e o art. 49, inciso II do Decreto 10.020/2019, bem como o Acórdão 2146/2022 do TCU Plenário.

Primavera do Leste, - MT, 04 de novembro de 2022.

***Regiane Cristina da Silva do Carmo**
Pregoeira

IMPREV

PORTARIA N.º 061/2022

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste – IMPREV, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Art. 107 e ss do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 2.196 de 20 de maio de 2022, que regulamenta a conversão em pecúnia, concessão e gozo de licença-prêmio dos servidores efetivos municipais e dá outras providências;

CONSIDERANDO os ofícios de n.º 2.938/2022 – SMAD/CRH da Secretaria Municipal de Administração e ofício de n.º 1.482/2022/RH/SMS/SUS da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n.º 170/2022;

Resolve:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, no mês de outubro de 2022, ao servidor Ronas Ataíde Passos, matrícula n.º 1222, efetivo no cargo de motorista, período de 180 dias.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Primavera do Leste - MT, 26 de outubro de 2022.

Eraldo Gonçalves Fortes
Diretor Executivo

SECRETARIA DE CULTURA

EDITAL DE CONCURSO Nº 003/2022

VII FESTIVAL MANOEL DE BARROS DE POESIA E LITERATURA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais e por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal do Município de Primavera do Leste, RESOLVE TORNAR PÚBLICO A RELAÇÃO FINAL DE VENCEDORES NAS MODALIDADES DECLAMAÇÃO E POEMA INÉDITO no edital de Concurso Nº 003/2022 - VII FESTIVAL MANOEL DE BARROS DE POESIA E LITERATURA

MODALIDADE DECLAMAÇÃO CATEGORIA: MIRIM

DECLAMADORES PREMIADOS

NOME	POEMA
Agatha Peres Correia	José (Carlos Drummond de Andrade)
Arthur Pereira Lacerda	A força do professor (Bráulio Bessa)
Luiza Salvatori Piovesan Pereira	A bailarina (Cecília Meireles)
Arthur Bortoluzzi Pacheco	O homem do Campo (Irá Rodrigues)

MODALIDADE DECLAMAÇÃO CATEGORIA: JUVENIL

DECLAMADORES PREMIADOS

NOME	POEMA
Alice Pereira Lacerda	A flor e a Náusea (Carlos Drummond de Andrade)
Manuella Oliveira Rodrigues	Cordel do laço branco (Tião Simpatia)
Valentina Rijkoff	Saber viver (Cora Coralina)
Emilly Pereira Goulart de Lima	Anita Garibaldi (Pompeu de Matos)

MODALIDADE DECLAMAÇÃO CATEGORIA: LIVRE

DECLAMADOR (A) PREMIADO (A)

NOME	POEMA
Amanda Caroline Costa da Roza	O casal (Dimas Costa)

MODALIDADE DECLAMAÇÃO CATEGORIA: POETAS MATOGROSSENSES

DECLAMADOR (A) PREMIADO (A)

NOME	POEMA
Murilo Gabriel de Oliveira	O menino que carregava água na peneira (Manoel de Barros)

MODALIDADE POEMA INÉDITO CATEGORIA: MIRIM

AUTORES PREMIADOS

NOME	POEMA
Giovane Elias Vital Borges	Coisa de criança
Bernardo Trautmann Corvetto	A cachorrinha malu
Isadora Gambin da Rocha	Girassol

FICHA FINAL DE AVALIAÇÃO: MODALIDADE POEMA INÉDITO CATEGORIA: JUVENIL

AUTORES PREMIADOS

NOME	POEMA
Vitoria Gabriela Borin Campos	Tic tac
Layane Correia da Silva Marçal	Amago da vida
Thalita Lusitani Martins	Fases

MODALIDADE POEMA INÉDITO CATEGORIA: LIVRE

AUTORES PREMIADOS

NOME	POEMA
Tiago Henrique da Silva	Cantarolando ao vazio
Bruna Maria Caetano de Oliveira	O último frasco
Marileide Logon Ribeiro	Além da janela

Tornamos público e para conhecimento de todos os interessados de que após proferida a decisão da Comissão Avaliadora; não houve recurso interposto contra o resultado preliminar dos vencedores nas modalidades Declamação e Poema Inédito

Primavera do Leste- MT, 04 de novembro de 2022.

Wanderson Alex Moreira de Lana
Secretário Municipal de Cultura Turismo, Lazer e Juventude

EDITAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 468/2022

EDITAL Nº 468.01/2022

ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMA PARA CONTRATAÇÃO DE NATUREZA TEMPORÁRIA MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal do Município de Primavera do Leste, **CONSIDERANDO** a necessidade de implementar na plenitude o que dispõe o caput do art. 37 da Constituição Federal em relação ao Princípio da Eficiência; **CONSIDERANDO** a autorização legal prevista no inciso I, do artigo 37, da Constituição Federal e o disposto no inciso II, do artigo 4º, da lei Municipal nº 888, de 27 de janeiro de 2005, **RESOLVE** estabelecer e **TORNAR PÚBLICA**, as normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação em caráter temporário nos casos de excepcional interesse público, no quadro de pessoal, no âmbito das Secretarias Municipais, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Em atenção aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, todo PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será planejado e organizado pela Secretaria Municipal de Administração e realizar-se-á sob a responsabilidade da COMISSÃO PERMANENTE ORGANIZADORA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, sendo seus membros designados através da Portaria nº. 102/2021, obedecidas às normas deste Edital.

1.2 O presente Edital tem por objetivo estabelecer as condições especiais de realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, relativo às inscrições, atribuições de função, jornada de trabalho, salário, etapas do processo de seleção, classificação dos candidatos, divulgação dos resultados, recurso, admissão, validade do processo seletivo e disposições gerais e finais, para a contratação por tempo determinado de profissionais, nos termos das legislações aplicáveis, para o preenchimento das vagas para os cargos constantes do capítulo 2 deste Edital.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação, por tempo determinado, "**para atender necessidade temporária de excepcional interesse público**", visando o atendimento de serviços essenciais de caráter inadiável de cada Secretaria, em casos de licenças obrigatórias, férias, emergências definidas em lei, combate a surtos epidêmicos, calamidade pública e as vagas ou cargos considerados indispensáveis ao andamento da administração pública para suprir a ausência de servidor concursado para o cargo, nos termos da Lei Municipal nº. 888 de 27 de janeiro de 2005, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto no Edital.

1.4 Os contratos serão regidos pelo Regime Jurídico Administrativo Especial e a contribuição previdenciária será vinculada obrigatoriamente ao Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

1.5 O presente Processo Seletivo tem validade de 12 meses, contados a partir da data de homologação do resultado final.

1.6 Os candidatos aprovados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, pelo prazo não superior a 1 (um) ano, podendo o contrato ser prorrogado uma única vez e por igual período, justificado o excepcional interesse público, a contar da data de assinatura do Contrato de Trabalho.

1.7 Os cargos, a escolaridade/pré-requisitos, o número de vagas, vagas para cadastro de reserva, jornada de trabalho e a remuneração são os estabelecidos no Capítulo 2 deste Edital.

1.8 Os Contratos de Trabalho poderão ser rescindidos a qualquer tempo, a critério do contratado ou do contratante.

1.9 O conteúdo programático consta do Anexo I deste Edital.

1.10 O cronograma de execução do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será conforme quadro abaixo:

CRONOGRAMA

DATA*	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL
04.11.2022	Divulgação do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 468/2022	SITE: www.primaveradoleste.mt.gov.br (Publicações – seletivo) e DIOPRIMA
16.11.2022	Início das inscrições	PREFEITURA MUNICIPAL – das 13:30 às 16:30
25.11.2022	Término das inscrições	PREFEITURA MUNICIPAL – das 13:30 às 16:30
29.11.2022	Publicação do edital de deferimento e indeferimento das inscrições	SITE: www.primaveradoleste.mt.gov.br (Publicações – seletivo) e DIOPRIMA
30.11 e 01.12.2022	Prazo para interposição de recursos contra o edital de deferimento e indeferimento de inscrições	À Comissão Permanente Organizadora do Processo Seletivo pelo e-mail seletivo@pva.mt.gov.br - recebidos até às 13:00h do dia 01.12.2022
06.11.2022	Publicação do edital de Homologação das inscrições, divulgação do local de realização da Prova Objetiva e ensalamento.	SITE: www.primaveradoleste.mt.gov.br (Publicações – seletivo) e DIOPRIMA
11.12.2022	Aplicação da Prova Objetiva	LOCAL SERÁ DIVULGADO NO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
12.12.2022	Divulgação do Gabarito Preliminar da prova objetiva.	SITE: www.primaveradoleste.mt.gov.br (Publicações – seletivo) e DIOPRIMA
13 e 14.12.2022	Prazo para interposição de recursos contra o Gabarito Preliminar	À Comissão Permanente Organizadora do Processo Seletivo pelo e-mail seletivo@pva.mt.gov.br - recebidos até às 13:00h do dia 14.12.2022
16.12.2022	Divulgação do Gabarito Definitivo da prova objetiva	SITE: www.primaveradoleste.mt.gov.br (Publicações – seletivo) e DIOPRIMA
10.01.2023	Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva	SITE: www.primaveradoleste.mt.gov.br (Publicações – seletivo) e DIOPRIMA
11 e 12.01.2023	Prazo para interposição de recursos contra o edital de resultado preliminar da prova objetiva	À Comissão Permanente Organizadora do Processo Seletivo pelo e-mail seletivo@pva.mt.gov.br - recebidos até às 13:00h do dia 12.01.2023
17.01.2023	Homologação e Divulgação do Resultado Final	SITE: www.primaveradoleste.mt.gov.br (Publicações – seletivo) e DIOPRIMA

*As datas previstas poderão ser alteradas de acordo com a conveniência administrativa

2 DOS CARGOS

Os cargos, a escolaridade/pré-requisitos, o número de vagas, vagas para cadastro de reserva, jornada de trabalho e a remuneração são os estabelecidos a seguir:

CARGOS QUE REQUEREM NÍVEL DE ESCOLARIDADE: ALFABETIZADO

Cargo/Função	Vagas	PcD	CH	R\$	Escolaridades/pré-requisitos
Auxiliar de Serviços Gerais	CR	-	40	1.547,33	Alfabetizado
Coveiro	CR	-	40	1.943,46	Alfabetizado
Motorista Categoria “D” – Transporte Escolar	CR	-	40	3.054,05	Alfabetizado – CNH CAT “D” + curso na área de Transporte Escolar
Motorista Categoria “E” – Transporte Escolar	CR	-	40	3.054,05	Alfabetizado – CNH CAT “E” + curso na área de Transporte Escolar

CARGOS QUE REQUEREM NÍVEL DE ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL

Cargo/Função	Vagas	PcD	CH	R\$	Escolaridades/pré-requisitos
Padeiro	CR	-	40	2.433,38	Ensino Fundamental Completo e Curso na área de Panificação

CARGOS QUE REQUEREM NÍVEL DE ESCOLARIDADE: MÉDIO COMPLETO:

Cargo/Função	Vagas	PcD	CH	R\$	Escolaridades/pré-requisitos
Auxiliar Educacional	CR	-	30	1.669,85	Ensino Médio Completo
Instrutor de Informática	CR	-	40	2.065,93	Ensino Médio Completo e Conhecimento em Informática
Monitor Social	CR	-	40	1.669,85	Ensino Médio Completo e Conhecimento em Informática

CARGOS QUE REQUEREM NÍVEL DE ESCOLARIDADE: TÉCNICO EM NÍVEL MÉDIO COMPLETO:

Cargo/Função	Vagas	PcD	CH	R\$	Escolaridades/pré-requisitos
Auxiliar de Consultório Dentário	CR	-	40	2.065,93	Ensino Médio Completo, Curso Técnico na Área e registro no órgão fiscalizador
Técnico em Higiene Dental	CR	-	40	2.809,00	Ensino Médio Completo, Curso Técnico na Área e registro no órgão fiscalizador

CARGOS QUE REQUEREM NÍVEL DE ESCOLARIDADE: NÍVEL SUPERIOR

Cargo/Função	Vagas	PcD	CH	R\$	Escolaridades/pré-requisitos
Fonoaudiólogo	CR	-	40	5.136,24	Superior Específico e registro no órgão fiscalizador
Médico 40 hrs - Clínico Geral*	CR	-	40	13.473,53	Superior Específico e registro no órgão fiscalizador

* Acrescido de 15% Auxílio Moradia + 15% Auxílio Alimentação + 10% Auxílio Transporte

CARGOS QUE REQUEREM NÍVEL DE ESCOLARIDADE: NÍVEL SUPERIOR:**CARGOS NA ÁREA EDUCACIONAL**

Cargo/Função	Vagas	PcD	CH *	Remuneração por Hora - R\$ *	Escolaridades/pré requisitos
Professor de Ciências Biológicas	CR	-	-	37,17	Ensino Superior - Licenciatura Plena, Com Habilitação em Ciências Biológicas/Ciências Naturais - Reconhecido pelo Mec.
Professor de Geografia	CR	-	-	37,17	Ensino Superior em Geografia - Licenciatura Plena
Professor de História	CR	-	-	37,17	Ensino Superior - Licenciatura Plena, Com Habilitação em História - Reconhecido pelo Mec.
Professor de Língua Inglesa	CR	-	-	37,17	Ensino Superior em Letras (Habilitação em Inglês) - Licenciatura Plena
Professor de Língua Portuguesa	CR	-	-	37,17	Ensino Superior em Letras - Licenciatura Plena
Professor de Matemática	CR	-	-	37,17	Ensino Superior em Matemática - Licenciatura Plena
Professor Pedagogo	CR	-	-	37,17	Ensino Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, com habilitação ao magistério da educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental - Reconhecido pelo Mec.

* A remuneração será calculada de acordo com o número de aulas atribuídas. Máximo de 150h mensais.

3 DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS

3.1 O candidato, no caso de aprovação, terá que atender as seguintes exigências na data da convocação e contratação:

- Ter nacionalidade brasileira ou naturalizado;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

f) Apresentar os documentos exigidos no item 10.3 do Capítulo 10 deste Edital, no ato da contratação.

3.2 O candidato que, na data da contratação, não reunir os requisitos enumerados no item 3.1 deste Capítulo, perderá o direito à investidura no cargo para qual foi convocado.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital. Em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2 A inscrição para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, devido a sua modalidade, será **GRATUÍTA**.

4.3 As inscrições para participar do Processo Seletivo Simplificado serão realizadas na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, localizada na Rua: Maringá nº 444, centro, **no período da tarde das 13:30h as 16:30, em dias úteis, entre 16 a 25 de novembro de 2022**, portando os documentos exigidos no item 4.4 deste capítulo, sendo de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato da inscrição.

4.4 O candidato deverá preencher a ficha de inscrição e anexar as fotocópias dos documentos, abaixo relacionados:

a) **Formulário de Inscrição, conforme Anexo II, devidamente preenchido e assinado.**

b) **Cópia da Cédula de Identidade, Carteira de trabalho, CNH ou Cédula de Identidade fornecida por órgãos públicos ou conselhos de classe com, por exemplo, os da OAB, CREA, CRM, CRC, etc.**

c) **Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.**

4.5 A efetivação da inscrição implica no conhecimento e a aceitação, pelo candidato, de todos os prazos e normas estabelecidos pelo presente Edital. A verificação em qualquer época de documentos falsos ou inexatos, ou falta de cumprimento às condições exigidas, acarretará no cancelamento da inscrição em qualquer momento, por decisão da Comissão Permanente Organizadora do Processo Seletivo, com posterior publicação. Cancelada a inscrição, serão anulados todos os atos dela decorrentes.

4.6 O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de condição(ões) especial(ais) para a realização da prova, no ato da inscrição deverá solicitar, obrigatoriamente, a(s) condição(ões) especial(ais) de que necessita, sendo vedadas alterações posteriores. Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova.

4.7 Cada candidato terá direito a apenas uma inscrição. Havendo mais de uma, valerá aquela cujo protocolo for o mais recente;

4.8 Não haverá inscrição condicional, nem tampouco por correspondência;

4.9 É dever do candidato manter sob sua guarda o comprovante de inscrição, inclusive quando da realização das provas, de maneira a dirimir eventuais dúvidas.

4.10 Não será devolvida a documentação dos candidatos exigida para o certame.

4.11 Será admitida a inscrição por terceiros mediante apresentação dos documentos constantes do item 4.4 deste Capítulo.

4.12 O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade das informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição ou extravio de documentos.

4.13 A lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança, sendo acompanhada de um fiscal.

4.14 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

4.15 Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e o fiscal.

5 DAS PROVAS

5.1 Do processo de seleção constarão as seguintes provas:

5.1.1 Para os cargos que requerem nível de escolaridade **ALFABETIZADO**:

Conteúdos	Quantidade de Questões
Língua Portuguesa	10
Conhecimentos Gerais	10
Soma	20

5.1.2 Para os cargos que **requerem** conhecimentos específicos

Conteúdos	Quantidade de Questões
Língua Portuguesa	05
Conhecimentos Gerais	05
Conhecimentos Específicos do Cargo e Legislação	10
Soma	20

5.2 A prova objetiva apresentará questões de múltipla escolha, contendo quatro opções (A, B, C e D) com uma única alternativa correta a ser assinalada de acordo com o comando da questão, com marcação correspondente no Cartão Resposta, de caráter classificatório, a ser aplicada a todos os candidatos.

5.3 A Prova Objetiva será composta de 20 (vinte) questões objetivas, com o valor de 0,5 (cinco) décimos cada, e será valorada de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, de acordo com o conteúdo programático previsto no **Anexo I** deste Edital.

6 DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

6.1 A aplicação das Provas Objetivas está prevista para ser realizada no dia **11 de dezembro de 2022 (DOMINGO)** com início às **8:00 horas e duração improrrogável de 03 (três) horas**.

6.1.1 Se houver a necessidade a aplicação das provas poderá ocorrer em dois períodos.

6.2 Os candidatos deverão comparecer ao local da prova às **7:30 horas**, pois os portões permanecerão abertos somente até às **8:00 horas**, horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos a sala de provas.

6.3 O local e horário das provas será divulgado no Edital de Deferimento e Indeferimento das inscrições.

6.4 **Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento original de identidade que bem o identifique, como: Carteira e/ou Cédula de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação com foto, Cédula de Identidade fornecida por órgãos públicos ou conselhos de classe como por exemplo, os da OAB, CREA, CRM, CRC, etc, bem como os documentos digitais oficiais, tais como: Carteira Digital de Trânsito, E-título e Carteira de Trabalho Digital.**

6.5 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

6.6 Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.

6.7.1 O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

6.7.2 O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do presente processo de seleção.

6.7 Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do Cartão de Respostas, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas, que será o único documento válido para efeito de correção da prova.

6.7.1 Não serão computadas as questões não assinaladas, assinaladas a lápis, assim como as questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis;

6.7.2 Em hipótese nenhuma haverá substituição do Cartão de Respostas em caso de erro ou rasura por parte do candidato.

6.7.3 No Cartão de Respostas o candidato deverá assinar ou rubricar utilizando sempre caneta esferográfica azul ou preta, sob pena de desclassificação.

6.8 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva, munido de caneta esferográfica de material transparente e tinta azul ou preta.

6.9 O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal da sala o Caderno de Questões e o Cartão de Respostas, que pertencerá única e exclusivamente à Administração Municipal, para arquivo e documentação da seleção.

6.9.1 O Caderno de Questões “em branco” poderá ser requerido até o encerramento prazo de interposição de recurso contra o Gabarito Preliminar (14 de dezembro de 2022), À Comissão Permanente Organizadora do Processo Seletivo pelo e-mail seletivo@pva.mt.gov.br.

6.9.2 O Caderno de Questões “em branco” será entregue somente para o cargo o qual o candidato foi inscrito no Processo Seletivo Simplificado nº 468/2022.

6.10 Durante a realização das Provas não será permitido nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

6.11 O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos no Cartão de Respostas, em especial seu nome e a opção do cargo.

6.12 Será excluído da seleção o candidato que:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido, não sendo admitida qualquer tolerância;
- b) Apresentar-se em outro local diferente da convocação oficial;
- c) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) Não apresentar documentos que bem o identifique;
- e) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- f) Ausentar-se da sala de provas levando Cartão de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos;
- g) Forem surpreendidos em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, anotações, impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
- h) Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (*bip*, *paggers*, telefones celulares, relógios digitais, *notebook*, *palmtop*, *smartphone*, etc.), bem como protetores auriculares;
- i) Não devolver integralmente o material recebido;
- j) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- k) Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- l) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- m) Tratar com descortesia os fiscais de provas, seus auxiliares, coordenadores ou autoridades;
- n) Descumprir as instruções contidas na capa das provas ou emanadas pelos fiscais ou por responsáveis pelo seletivo.

6.13 **No dia da realização das provas, na hipótese do nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Ensaio, a Comissão Organizadora da seleção procederá a inclusão, desde que apresente o protocolo de inscrição.**

6.13.1 A inclusão de que trata o item acima será realizada de forma condicional e será analisada na fase de julgamento das provas objetivas, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.

6.13.2 Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6.14 Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas nas dependências do local de aplicação da prova.

6.15 Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinado.

6.16 Os dois últimos candidatos ao terminarem a prova deverão permanecer juntos na sala, sendo somente liberados após terem entregado as provas e assinarem a folha ata.

6.17 O candidato que queira contestar alguma questão poderá fazê-lo na Ata de Prova, a qual será encaminhada à Comissão Organizadora.

7 DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

7.1 A classificação final dos candidatos aprovados, para cada cargo/função, será feita em ordem decrescente de pontos, de acordo com a nota obtida na prova objetiva.

7.2 Ocorrendo empate na classificação, para os cargos que exigem conhecimentos específicos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- a) Obter maior nota de Conhecimentos Específicos;
- b) Obter maior nota na Prova de Língua Portuguesa;
- c) Persistindo o empate, terá preferência o candidato que tiver maior idade.

7.3 Para os cargos que exigem nível de escolaridade Alfabetizado o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- a) Obter maior nota na Prova de Língua Portuguesa;
- b) O candidato que tiver maior idade;
- a) Persistindo o empate, terá preferência o candidato que tiver o maior número de filhos menores de 18 anos.

8 DO RECURSO

8.1 Será admitido recurso quanto:

- a) Ao indeferimento das inscrições;
- b) Ao gabarito preliminar;
- c) Ao resultado preliminar da prova objetiva e classificação.

8.2 Os recursos poderão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis, conforme cronograma - item 1.10.

8.3 Os recursos deverão ser por escrito e endereçados à Comissão Permanente Organizadora do Processo Seletivo, nos prazos estabelecidos, pelo e-mail seletivo@pva.mt.gov.br.

8.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes ou intempestivos, bem como aqueles cujo teor desrespeite a banca, serão preliminarmente indeferidos.

8.5 Todos os recursos serão analisados e o resultado estará à disposição dos candidatos para conhecimento no prazo máximo de 3 (três) dias.

8.6 **Não serão aceitos recursos via fax ou telefone.**

8.7 Se da análise do recurso resultar anulação de questões, a questão anulada será considerada como respondida corretamente para todos os inscritos do cargo.

8.8 Se da análise do recurso resultar em alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos do cargo serão corrigidas conforme alteração e o resultado final divulgado de acordo com o novo gabarito.

8.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

9 DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 O resultado final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, após decididos todos recursos interpostos, será homologado e publicado no Site <http://www.primaveradoleste.mt.gov.br>, no Diário Oficial de Primavera do Leste (DIOPRIMA).

10 DO PROVIMENTO DOS CARGOS

10.1 Os candidatos classificados serão convocados de acordo com a necessidade da Administração, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação final, através de Edital publicado no Site <http://www.primaveradoleste.mt.gov.br>, Diário Oficial de Primavera, para assinatura de Contrato de Trabalho.

10.2 A aprovação e a classificação no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO geram para os candidatos apenas a expectativa de direito à contratação, ficando este ato consignado à observância das disposições legais pertinentes (ainda que supervenientes), ao exclusivo interesse e conveniência da Administração Pública, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade do certame, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

10.3 O candidato deverá apresentar-se no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal no prazo máximo de até **04 (quatro) dias úteis**, a contar da publicação do Edital de Convocação, munidos com os seguintes documentos:

- a) Fotocópia da Cédula da Identidade - RG;
- b) Fotocópia do CPF;
- c) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- d) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- e) Fotocópia do comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo;
- f) Carteira de Identidade Profissional ou Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo e Certidão de quitação com as demais obrigações legais do órgão fiscalizador do exercício profissional para os cargos com profissão regulamentada.
- g) Comprovante de Residência;
- h) Fotocópia do Título de eleitor;
- i) Comprovante da votação da última eleição;
- j) Fotocópia do Certificado de Reservista, ou Comprovante de Dispensa do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino;
- k) Fotocópia legível da CNH se for o caso;
- l) Fotocópia da Carteira de Trabalho (página de identificação frente e verso);
- m) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 5 anos de idade;
- n) Fotocópia do CPF do cônjuge e filhos dependentes maiores de 18 anos;
- o) Fotocópia do CPF dos pais;
- p) Declaração de aptidão física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;
- q) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
- r) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 5 (cinco) anos.
- s) Declaração de Bem e Valores;
- t) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Primavera do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais;
- u) Exame Admissional, realizada por Junta Médica Oficial desta Prefeitura Municipal; e
- v) Outros documentos que a Administração julgar necessário.

10.4 A contratação só será permitida dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, atendendo o interesse e a conveniência da Prefeitura Municipal, de acordo com suas necessidades.

10.5 A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste reserva-se no direito de proceder às convocações dos candidatos classificados para as contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes, durante a validade da seleção.

10.6 O contrato firmado de acordo com este Edital extinguir-se-á nas seguintes condições:

- a) Pelo término do prazo contratual;
- b) A qualquer tempo, por iniciativa do contratado;
- c) A qualquer tempo, por iniciativa do contratante.

10.7 A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei, em qualquer época, sem prejuízo das demais implicações legais.

10.8 O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, será tido como desistente, podendo, a Secretaria de Administração, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

10.9 Não será aceito posse por procuração.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Um mesmo candidato não poderá inscrever-se em dois ou mais cargos.

11.2 Serão automaticamente indeferidas as inscrições que estiverem em desacordo com as disposições deste Edital.

11.3 O candidato antes ou após a contratação, antecedendo a posse, poderá desistir espontaneamente do direito à vaga, através de requerimento encaminhado à Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura.

11.4 O candidato, ao preencher a ficha de inscrição declara-se ciente e de acordo com todas as normas do presente Edital, bem como, aceita as decisões que possam ser tomadas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado em casos omissos e situações não previstas neste Edital.

11.5 O acompanhamento das publicações, Editais, avisos e comunicados referente ao Processo Seletivo Simplificado é de inteira responsabilidade do candidato por meio do Diário Oficial de Primavera do Leste (DIOPRIMA).

11.6 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da homologação dos resultados finais, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

11.7 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Assessoria Jurídica do Município juntamente com a Comissão Permanente Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no que a cada um couber.

11.8 O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste – MT, 04 de novembro de 2022.

Cristian dos Santos Perius
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 043/2021

Edvane Evangelista Dias
Presidente da Comissão Permanente
Organizadora de Processo Seletivo Simplificado

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 468/2022
ANEXO I – INTEGRANTE DO EDITAL Nº 468.01/2022
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1 – PARA OS CARGOS QUE EXIJAM NÍVEL DE ESCOLARIDADE ALFABETIZADO E FUNDAMENTAL:

1.1 - CONTEÚDO DE LÍNGUA PORTUGUESA E CONHECIMENTOS GERAIS:

Disciplina	Conteúdos
Língua Portuguesa	Texto e Interpretação de Texto; Ortografia e Concordância verbal e nominal; Divisão silábica; Significação das palavras: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Obs. poderão ser cobradas questões específicas sobre as alterações promovidas pelo novo Acordo Ortográfico.
Conhecimentos Gerais	Cultura, Aspectos Históricos, geográficos, políticos, administrativos, econômicos e sociais do município de Primavera do Leste, do Estado de Mato Grosso e da República Federativa do Brasil. Atualidades em nível local, regional, estadual, nacional e mundial.

1.2 - CONTEÚDO DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO:

Disciplina	Conteúdos
Padeiro	Conceituação sobre panificação; Trigo: composição do grão; dureza do grão; moagem do trigo; farinha de trigo no Brasil; armazenamento da farinha de trigo; valor nutricional do trigo. Ingredientes da panificação: agentes de crescimento; coadjuvantes técnicos; matérias primas auxiliares. Processos de panificação: método convencional; método mecânico; embalagem e estocagem. Equipamentos da panificação; Avaliação da qualidade dos produtos acabados. Irregularidades da panificação: conselhos úteis para prevenir contaminação; farinhas mistas; adição de outros produtos a farinha de trigo; composição dos produtos. Higienização em panificação: programas de higienização; aplicação prática. Gerenciamento dos estabelecimentos de panificação: local e organização; equipamentos; fluxograma; compras; estoque.

2 - PARA OS CARGOS QUE EXIJAM O ENSINO MÉDIO E TÉCNICO COMPLETO

2.1 - CONTEÚDO DE LÍNGUA PORTUGUESA E CONHECIMENTOS GERAIS:

Disciplina	Conteúdos
Língua Portuguesa	Interpretação de textos. Ortografia oficial. Divisão silábica. Acentuação gráfica e crase. Flexão do substantivo e adjetivo (gênero e número). Emprego das classes de palavras. Pontuação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Sintaxe da oração e do período. Obs. poderão ser cobradas questões específicas sobre as alterações promovidas pelo novo Acordo Ortográfico.
Conhecimentos Gerais	Cultura, aspectos históricos, geográficos, políticos, administrativos, econômicos e sociais do município de Primavera do Leste, do Estado de Mato Grosso e da República Federativa. Atualidades em nível local, regional, estadual, nacional e mundial.

2.2 - CONTEÚDO DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO:

Disciplina	Conteúdos
Auxiliar de Consultório Dentário	Preenchimento de fichas clínicas. Prevenção. Cariologia. Placa bacteriana. Técnicas de escovação. Tipos de dentição. Anatomia dental. Esterilização, Desinfecção, Assepsia, Antiasepsia. Ergonomia (trabalho a quatro mãos). Métodos de Prevenção (selantes, flúor, palestras). Materiais e Instrumentais utilizados na clínica odontológica (seqüência, utilização). Rotina de cuidados com equipamentos da clínica. Legislação do SUS (Lei 8.080/90 e alterações).
Auxiliar Educacional	Legislação da educação infantil. O profissional da educação infantil – postura e ética. Objetivos e conteúdos da educação infantil. Conhecimentos básicos de crescimento e desenvolvimento infantil. Os direitos fundamentais da criança: saúde, proteção, educação, lazer e esporte. Estatuto da criança do adolescente (ECA). Fundamentos e métodos da educação infantil. A criança pré-escolar e a aquisição de linguagem (ênfase em alfabetização). A avaliação na educação infantil. Integração família/instituição de educação infantil. A importância da literatura infantil na infância. O lúdico e a imaginação na infância. Relação afetiva criança/adulto. A estruturação dos conteúdos por eixos (identidade e autonomia, corpo e movimento, intercomunicação e linguagens, conhecimento físico, social e cultural, noções lógico-matemáticas). Aspectos fundamentais da proposta pedagógica na educação infantil. O brincar e sua relação com o desenvolvimento da aprendizagem da criança. Adaptação da criança na creche. Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Plano Municipal de Educação.
Instrutor de Informática	Informática: Sistema Operacional Windows 7, 8 e 10, Conhecimento sobre o pacote Microsoft Office 2007 e 2010 (Word, Excel, PowerPoint), Internet, Antivírus. Hardware - Componentes de microcomputadores. Nomenclatura e função dos hardwares do computador. Redes de computadores e a internet. Direitos de Propriedades de Software - Lei de Software. Redes de Computadores: Redes: LAN, MAN e WAN. Modelo OSI / ISO. Meios de transmissão: cabo coaxial, par trançado, fibra óptica e link de rádio. Cabeamento estruturado. Topologias. Métodos de acesso. Tecnologias Ethernet, Fast Ethernet, FDDI, Gigabit Ethernet, ATM e Wireless. Equipamentos para interconexão de redes. Fundamentos da arquitetura TCP/IP. Equipamentos: hubs, switches e roteadores. Segurança Computacional: criptografia simétrica e assimétrica; assinatura digital, certificado digital, características do DES, AES e RSA; funções hash (MD5 e SHA-1).
Monitor Social	Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei nº 8.069/90. Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS – Lei nº 8.742/93. Política Nacional da Assistência Social. Sistema Único da Assistência Social – SUAS. Noções sobre o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infância Juvenil. Noções sobre o Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária. Noções sobre o SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Sócio Educativo. Políticas Educacionais. Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Estatuto do Idoso Lei nº 0741 de 01/10/2003. Lei Maria da Penha – Lei nº 11.340 de 07/08/2006. Declaração Universal dos Direitos Humanos. Declaração Universal dos Direitos das Crianças (UNICEF). Noções básicas sobre a Pedagogia do Oprimido. A concepção de Protagonismo Juvenil. Projetos de trabalho na prática educativa – Construção do Projeto Político Pedagógico. Teorias de Aprendizagem/Desenvolvimento Humano. Política da Pessoa Portadora de Deficiência. Lei nº 11.340 de 07/08/2006 (Lei Maria da Penha).
Técnico em Higiene Dental	Manipulação e preparo de materiais odontológicos; Cárie dental - controle; Placa bacteriana; Métodos de esterilização e desinfecção; Medidas de prevenção: terapia com flúor, selante, raspagem e polimento coroário, instrução de higiene oral educação para saúde; Proteção pulpar e materiais restauradores - utilização, preparação, técnicas de inserção, condensação

	e polimento; Instrumental e equipamento: utilização e emprego; Passos e instrumentos utilizados na clínica odontológica; Técnica de incidência radiográfica e revelação; Legislação do SUS (Lei 8.080/90, atualizada).
--	--

3 - PARA OS CARGOS QUE EXIJAM NÍVEL SUPERIOR

3.1 - CONTEÚDO DE LÍNGUA PORTUGUESA E CONHECIMENTOS GERAIS:

Disciplina	Conteúdos
Língua Portuguesa	Interpretação de textos. Ortografia oficial. Divisão silábica. Acentuação gráfica e crase. Flexão do substantivo e adjetivo (gênero e número). Emprego das classes de palavras. Pontuação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Sintaxe da oração e do período. Obs. poderão ser cobradas questões específicas sobre as alterações promovidas pelo novo Acordo Ortográfico.
Conhecimentos Gerais	Cultura, aspectos históricos, geográficos, políticos, administrativos, econômicos e sociais do município de Primavera do Leste, do Estado de Mato Grosso e da República Federativa. Atualidades em nível local, regional, estadual, nacional e mundial.

2.2 – CONTEÚDO ESPECÍFICO DO CARGO E LEGISLAÇÃO

Cargo	Conteúdos
Fonoaudiólogo	Atuação clínica e coletiva em saúde pública, áreas de atuação e competências fonoaudiológicas, código de ética profissional, tempo de assistência fonoaudiológica relacionada a problemas de saúde de acordo com orientações balizadoras. Morfofisiologia de funções auditivas periférica e central; patologias auditivas; aplicabilidade, aspectos legais e descrição de resultados de procedimentos em Audiometria Tonal, Logaudiometria, Medidas de Imitância Acústica, métodos eletrofisiológicos de avaliação da audição (BERA), Emissões Otoacústicas e Triagem Auditiva Neonatal Universal (TANU); reabilitação e terapia audiológica. Avaliação e atuação fonoaudiológica clínica e escolar em linguagem oral e escrita: aquisição, desenvolvimento da linguagem e alterações de linguagem; Atraso de linguagem, Distúrbio Específico de Linguagem, Transtorno Global do Desenvolvimento, Disfluência e Gagueira; Distúrbios de Aprendizagem e Dislexia. Caráter etiológico, classificação e intervenção clínica em Disartria, Apraxia e Afasia. Conceito, classificação e alterações fonoaudiológicas, avaliação, tratamento e atuação interdisciplinar em Fissura Lábio-palatina, Paralisia Cerebral, Síndrome de Down e Síndrome do Respirador Oral. Motricidade orofacial, o desenvolvimento e alterações de funções estomatognáticas, princípios e terapia miofuncional. Classificação e intervenção fonoaudiológica em Distúrbios da Deglutição. Fonação, saúde vocal e distúrbios vocais: etiologia, tratamento e terapia vocal. Atuação fonoaudiológica em câncer de cabeça e pescoço, prevenção, diagnóstico precoce, alterações fonoaudiológicas e intervenção clínica. Fonoaudiologia e Saúde Pública. Áreas de atuação. Código de ética do fonoaudiólogo.
Médico 40 hrs - Clínico Geral	Antibioticoterapia profilática e terapêutica, infecção hospitalar. Anemias; Hipovitaminoses A, C e D; Hipertensão arterial; Diabetes; Cefaleias; Febre de origem indeterminada; Diarreias; Insuficiência cardíaca; Alcoolismo; Doenças sexualmente transmissíveis; Cardiopatia isquêmica; Arritmias cardíacas; Doença pulmonar obstrutiva crônica; Dor torácica; Dor lombar; Ansiedade; Asma brônquica; Pneumonias; Tuberculose; Hanseníase; AIDS; Infecção Urinária; Enfermidades bucais; Epilepsia; Febre reumática; Artrites; Acidentes por animais peçonhentos; Micoses superficiais; Obesidade; Dislipidemias. Doença arterial coronariana; Arritmias cardíacas; Cicatrização das feridas e cuidados com drenos e curativos. Lesões por agentes físicos, químicos e biológicos, queimaduras. Tuberculose; Meningites bacterianas / doença meningocócica; Anamnese. Anatomia e fisiologia da mulher e da gestante. Exames Laboratoriais. Abordagem inicial e manejo do trauma na criança. Tumores abdominais e torácicos na criança. Reanimação do recém-nascido. Nutrição e desnutrição proteico-calórica. Crescimento e desenvolvimento. Aleitamento materno e alimentação complementar no primeiro ano de vida; Atendimento inicial ao paciente traumatizado. Diagnóstico e tratamento inicial das emergências diabéticas. Anafilaxia e reações alérgicas agudas. Controle agudo da dor. Diagnóstico e tratamento inicial das síndromes coronárias agudas. Diagnóstico e tratamento inicial da embolia de pulmão. Insuficiência respiratória aguda. Legislação e Ética profissional. Principais problemas médicos relacionados aos idosos. Rastreamento de doenças cardiovasculares e do câncer. Prevenção do câncer. Exame periódico de saúde. Promoção da saúde: controle da obesidade, tabagismo e vacinação. Preenchimento de receitas médicas. Noções Básicas de Epidemiologia: Vigilância epidemiológica, Indicadores Básicos de Saúde. Atuação do Médico nos programas Ministeriais: Hanseníase, Tuberculose, Hipertensão, Diabetes. Atenção a Saúde da Mulher. Atenção a Saúde da Criança. Atenção a Saúde do Adolescente, Adulto e do Idoso. Exame Clínico; Considerações Biológicas em Medicina Clínica; doenças causadas por agentes biológicos e ambientais; Doenças causadas por riscos do meio ambiente e agentes físicos e químicos; Doenças dos sistemas orgânicos; DST – Doenças Sexualmente Transmissíveis, Prevenção, Transmissão e Tratamento; Fundamentos da Psiquiatria e Doenças Psicossomáticas; Fundamentos de Geriatria, Fundamentos da Hemoterapia; Fundamentos de Epidemiologia e Doenças de Motivação Compulsória; Fundamentos de Saúde Pública; Fundamentos de Pediatria; Emergências Médicas: Cardiovasculares, Respiratórias, Neurológicas, Pneumológicas dos distúrbios metabólicos e endócrinos gastroenterológicos, das doenças infectocontagiosas, dos estados alérgicos e dermatológicos, dos politraumatizados, da Ortopedia, das feridas e queimaduras, da Ginecologia e Obstetrícia, da Urologia, da Oftalmologia e Otorrinolaringologia, intoxicações exógenas. Saúde da família na busca da humanização e da ética na atenção a saúde. Saúde mental no PSF. Tratamento de feridas no domicílio. Controle da dor no domicílio. Intervenções Médicas na internação domiciliar e assistência Médica em domicílio. Visitas Domiciliares. Trabalho em equipe multiprofissional. Relacionamento Interpessoal. Propedêutica em clínica médica. Prevenção, nutrição e doenças nutricionais. Antibióticos, quimioterápicos e corticoides. Epidemiologia, etiologia clínica, laboratório, diagnóstico diferencial das seguintes afecções: Aparelho digestivo: esofagite, gastrite, úlcera péptica, doença intestinal inflamatória e cirrose hepática; Aparelho cardiovascular: angina pectoris, infarto agudo do miocárdio, hipertensão arterial sistêmica; Sistema Hematopoiético: anemias, leucoses e linfomas; Sistema renal: infecções do trato urinário, GNDA e GNC; Aparelho respiratório: pneumonia, bronco pneumonia e DPOC.
Professor de Ciências Biológicas, Geografia, História, Língua Inglesa, Língua Portuguesa, Matemática e Professor Pedagogo	Conhecimentos Pedagógicos, Legislação Aplicada a Educação, Constituição Federativa do Brasil de 1988 e suas alterações, Lei nº 11.741, de 16 de julho de 2008 que altera os dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – Lei 9394/96 e demais alterações; Lei de Diretrizes e Bases da Educação – Lei 9394/96 e demais alterações; Projeto Político Pedagógico; Estatuto da Criança e do Adolescente, Avaliação da Aprendizagem, História da educação Brasileira, Concepções de Educação e Escola, Função social da escola e compromisso social do educador e o atual sistema educacional brasileiro. Outros assuntos relacionados diretamente com a área de atuação do cargo.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 468/2022
ANEXO II – INTEGRANTE DO EDITAL Nº 468.01/2022
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome do Cargo: _____

Nome do Candidato: _____

Nome Social: _____

Naturalidade: _____ Estado: _____

CPF: _____ Data de Nascimento: ____/____/____

Identidade: _____ Órgão Emissor: _____ UF: _____ Emissão: ____/____/____

Endereço: _____ Nº.: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Telefone 1 _____ Telefone 2 _____

E-mail _____

Necessidade de Auxílio? _____ Qual _____

Possui filhos menores de 18 anos? _____ Quantos? _____

Venho através da presente, solicitar inscrição para o Processo Seletivo Simplificado - Edital nº. 468/2022 apresentando documentação exigida e responsabilizando-me pelas informações contidas neste formulário de inscrição. Autorizo a divulgação dos meus dados pessoais para fins do presente Processo Seletivo Simplificado.

Servidor Responsável

Assinatura do Candidato [] Procurador []

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 468/2022
ANEXO II – INTEGRANTE DO EDITAL Nº 468.01/2022
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome do Cargo: _____

Nome do Candidato: _____

Nome Social: _____

Identidade: _____ Órgão Emissor: _____ UF: _____ Emissão: ____/____/____

CPF: _____ Data de Nascimento: ____/____/____

Necessidade de Auxílio? _____ Qual _____

Possui filhos menores de 18 anos? _____ Quantos? _____

Servidor Responsável

Assinatura do Candidato [] Procurador []